



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, neste ato representada da forma estatutária por seu Presidente, **Sr. José Dilson Melo de Souza Júnior**, **DECIDE** pela celebração da referida Ata, resultante do **Pregão Eletrônico SRP Nº 90022/2025 - COSANPA**, oriunda do processo **E-2025/2698530**, para registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para o fornecimento e prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a Empresa **DENTECK LTDA**, vencedora do certame, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0011-88, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** com sede na Cidade de Conde/PB, CEP: 58322-000 Bairro: Gurugi, telefone (51) 99241-0235 / 3762-4010, e-mail's: licitacao.pb@denteck.com.br , licitacao.15@denteck.com.br, representado pelo **Sr. Paulo Ricardo Artus**, Representante Comercial, RG nº 7080708857, CPF nº 014.077.720-23, observando-se a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da COSANPA (denominado "RILC"), da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 , do Decreto Estadual nº 2.121/2018 e alterações, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, nas diversas unidades administrativas e operacionais da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), de acordo com as especificações e quantitativos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir desta data ficam registrados na Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA o(s) preço(s) do(s) fornecedor(es) conforme tabela a seguir.

2.2. Os fornecimentos e prestação dos serviços serão executados conforme especificações constantes no Edital, seus anexos, nas quantidades estabelecidas, compreendendo os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 12.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A". -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alto desempenho, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: HJFI12C2WB/HJFE12C2CB	UN	25	2.280,00	57.000,00
2	Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 12.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância		SERV	25	550,00	13.750,00
3	Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 18.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A".	MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: HJFI18C2WB/HJFE18C2CB	UN	25	3.030,00	75.750,00

	-Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alto desempenho, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).					
4	Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 18.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.		SERV	25	601,00	15.025,00
5	Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 24.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A". -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alto desempenho, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre e aletas de alumínio.	MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: HJFI24C2WB/HJFE24C2CB	UN	25	3.951,00	98.775,00
	-Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).					
6	Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 24.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.		SERV	25	600,00	15.000,00
7	Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A". -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alto desempenho, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: HJFI30C2WB/HJFE30C2CB	UN	25	4.800,00	120.000,00
8	Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split de 30.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a		SERV	25	600,00	15.000,00



	instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.					
9	Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split piso teto, tecnologia 55.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A". -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agreda a camada de ozônio; com filtros de alto desempenho, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico.	MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: PDFI60C2DA / PDFE60C2CA	UN	10	9.800,00	98.000,00
10	Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split piso teto de 55.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.		SERV	10	1.800,00	18.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 526.300,00 (quinhentos e vinte e seis mil e trezentos reais)						

2.3. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 90022/2025 e proposta comercial apresentada pelo prestador de serviço;
- II- Nos termos do Decreto Estadual nº 2.121, de 28/06/2018, publicado D.O.E de 29/06/2018.
- III- Regulamento de Licitações e Contratos da COSANPA.

4. DA ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

- 4.1. Compete a Entidade Gerenciadora desta Ata, o controle e a Administração do Sistema de Registro de preços, em especial o contido no art. 18 do Decreto nº 2.121/2018.
- 4.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **COSANPA** não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado, todavia, ao beneficiário do registro, preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela Ata de Registro de preços, em conformidade com o art. 30, §1º do Decreto Estadual nº 2.121/2018.
- 6.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Ata de Registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta Ata.
- 6.6. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



6.7. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

6.8. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 29, §1º do Decreto nº 2.121/2018.

6.9. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

6.10. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no **Site da COSANPA** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de preços.

6.11. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Entidade Gerenciadora promover as negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsto no Art.35 do Decreto Estadual nº 2.121./2018.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Entidade Gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (**Art. 36 do Decreto Estadual nº 2.121/2018**).

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, a Entidade Gerenciadora deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

7.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar a entidade gerenciadora:

- I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;
- II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 38 do Decreto nº 2.121/2018.

8.2. O cancelamento do registro de preços, será formalizado por despacho da Entidade Gerenciadora, assegurando o contraditório de a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



9. DAS PENALIDADES

9.1. Compete a entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 23 do Decreto nº 2.121/2018, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente de Registro de Preços.

11.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelo Presidente da COSANPA e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém (PA), 24 de novembro de 2025.

José Dilson Melo de Souza Júnior

PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Paulo Ricardo Artus
DENTECK LTDA